



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000030/2023

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 12/07/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei 6908 e 6.910 de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar nº 006 de 27 de novembro de 2013.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º.** A Rua Julio Alvares de Assis, Rua Ipê, Rua Sebastião Lucindo Sevirino, Rua Laranjeiras e Alameda do Cedro, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZR-2 - Zona Residencial 2, para uso e ocupação do solo, e MP-2 como modelo de parcelamento mínimo.

**Art. 2º.** A BR-267/Av. Dr. Francisco Alvares de Assis, no trecho entre a Estrada União Indústria, em direção ao Município de Bicas até o limite urbano do município e a Rua Coronel Assis no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZUM-1 - Zona de Uso Múltiplo 1, para uso e ocupação do solo, e MP-3 como modelo de parcelamento mínimo.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2023.



José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV

